



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.174, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica incluído no quadro constante do art. 1º, da Lei Municipal 3.096, de 29 de dezembro de 2024, a seguinte entidade e valor:

MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE	R\$ 218.617,00
--	----------------

Art. 3º Nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações existentes, ou mesmo abrir o correspondente crédito especial na lei orçamentária vigente no valor de R\$ 218.617,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais), destinados a cobrir eventuais despesas decorrentes desta Lei, considerando-se os recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º daquela mesma lei federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Lima, 31 de outubro de 2024

DIOGO JONATA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Gabinete da Presidência
Ass: *ggjella*
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 31 / 10 / 20 24

14:30hs